

Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº. 1.275/2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial
dos professores municipais de
33,23% para ajustar ao piso
nacional do Magistério.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1 de janeiro de 2022,
reajuste salarial de 33,23% (trinta e três, vinte e três por
cento) aos professores da rede municipal, para o regime de 40
horas semanais, para adequação ao Piso Nacional do Magistério,
passando o vencimento básico ao valor de R\$ 3.845,34 (três mil,
oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput não será
cumulado nem aplicado aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo
os seus efeitos retroagidos até 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, 28 de março de
2022.


ELIANA GONTAGA DE JESUS
Prefeita Municipal



PREFEITURA
CACHOEIRA
PREFEITA MUNICIPAL